



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS

Praça São Sebastião 112 - CEP. 38.178-000 - Estado de Minas Gerais.

CNPJ: 18.140.335/0001-70 - Insc. Est: Isento.

Telefax: (0XX) 34.3355.1220 - E-mail: pmpedri@netsite.com.br

Home Page: www.portalpublico.com.br/pmpedrinopolis



Lei nº 716/2003

Atribui vantagem pecuniária a professor regente de classe, a professor universitário, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Pedrinópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores APROVOU, assim SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido vantagem de 10 % (dez por cento) sobre o vencimento padrão, adicionada a remuneração do professor regente de classe com 100% (cem por cento) de presença na sala de aula durante o mês.

Parágrafo Único - A vantagem atribuída por esta lei, não atinge a professor faltoso nem mesmo por motivo de doença.

Art. 2º - Fica concedida também vantagem de 10% (dez por cento) sobre o vencimento padrão, adicionada a remuneração do professor universitário em quanto durar o curso de sua formação ou especialização.

§ 1º - A vantagem concedida na forma do artigo 2º desta lei, é atribuída apenas ao universitário de curso superior matriculado e frente em cursos normais ou magistério para atender ao ensino de 1º grau, em quanto durar sua nomeação ou contrato com o Município de Pedrinópolis-MG.

§ 2º - Perde o direito ao benefício o Professor que for reprovado.

Art. 3º - As vantagens salariais constantes desta Lei, não atingem ao valor dos proventos de aposentadorias, prevalecem apenas durante a regência de classe.

Art. 4º - Para atender às despesas decorrentes desta lei, existe recursos definidos na Lei Orçamentária para o exercício de 2003, provenientes do FUNDEF.

Executivo

Departamento Municipal de Educação

3. 190. 11. 00 Pessoal Civil

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedrinópolis, 02 de Junho de 2003.

Antonio José Gundim
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS
CERTIDÃO
de 21/06/2003, foi
publicada a Lei Orçamentária Municipal Dou 13
de 21/06/2003
Preliminar Municipal
Victor: _____
Prefeito(a) Municipal